



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 49/2019/PE

**Razão Social:** UBS PÃO DE AÇÚCAR

**Nome Fantasia:** UBS PÃO DE AÇÚCAR

**Endereço:** PRAÇA DA LIBERDADE, S/N - ALDEIA PÃO DE AÇÚCAR

**Bairro:** ZONA RURAL

**Cidade:** POÇÃO - PE

**Telefone(s):**

**Diretor Técnico:** NÃO TEM

**Origem:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**Data da fiscalização:** 20/03/2019 - 14:00 a 15:30

**Fiscais:** Dr<sup>a</sup> Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881 e Dr. Silvio Sandro Rodrigues CRM-PE:10319

**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** CÉLIA CRISTINA DE FREITAS SILVA

**Cargo:** agente comunitária de saúde do município.

### 1. NATUREZA DO SERVIÇO

1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

### 2. CARACTERIZAÇÃO

2.1. Abrangência do Serviço: micro-regional

2.2. Tipos de Atendimento: SUS

2.3. Horário de Funcionamento: Diurno

2.4. Plantão: Não

2.5. Sobreaviso: Não

### 3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

3.1. Sinalização de acessos: Não

3.2. Ambiente com conforto térmico: Não

3.3. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

3.4. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

3.5. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

#### **4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 4.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 4.2. Área para registro de pacientes / marcação: **Não**
- 4.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 4.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim (porém sem as barras.)
- 4.5. Controle de pragas: Sim
- 4.6. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 4.7. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 4.8. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 4.9. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim
- 4.10. Sinalização de acessos: Não

#### **5. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

- 5.1. O imóvel é próprio: Sim
- 5.2. A área física é adequada para o que se propõe: Sim
- 5.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Sim
- 5.4. Recepção / Sala de espera: Sim

#### *GUARDA DE PRONTUÁRIOS*

- 5.5. SAME: Não
- 5.6. Sala de recepção / arquivo: Não
- 5.7. Consultório: Sim
- 5.8. Sala de pré-consulta da enfermagem: Sim
- 5.9. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 5.10. Consultório médico: Sim
- 5.11. Coleta ginecológica / citológica: Sim
- 5.12. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Sim
- 5.13. Sala de reuniões de equipe: Não
- 5.14. Sanitários para os funcionários: **Não**
- 5.15. Sala de imunização / vacinação: Não
- 5.16. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 5.17. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Não
- 5.18. Copa: Sim
- 5.19. Consultório Odontológico: Sim
- 5.20. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Não (É armazenado em sala ao lado do consultório odontológico.)
- 5.21. Escovário Odontológico: Não
- 5.22. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **6. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA**

- 6.1. Dispõe de recepção / sala de espera: Sim
- 6.2. Condicionador de ar: Não
- 6.3. Bebedouro: Sim
- 6.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 6.5. Cesto de lixo: Sim
- 6.6. Acomodação de espera adequada: Sim
- 6.7. Quadro de avisos: Não
- 6.8. Televisor: Não

## **7. SALA DE ATENDIMENTO DA ENFERMAGEM**

- 7.1. 1 armário vitrine: Não
- 7.2. 1 pia ou lavabo: Sim
- 7.3. Toalhas de papel: Não
- 7.4. Sabonete líquido: Não
- 7.5. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 7.6. 1 balde cilíndrico porta detritos / lixeira com pedal: Sim
- 7.7. 1 cesto de lixo: Sim
- 7.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 7.9. 3 cadeiras: Sim
- 7.10. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
- 7.11. 1 escada de dois degraus: Sim
- 7.12. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 7.13. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 7.14. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 7.15. 1 estetoscópio infantil: Sim
- 7.16. 1 foco luminoso: Sim
- 7.17. 1 glicosímetro: Sim
- 7.18. 1 mesa auxiliar: Sim
- 7.19. 1 régua antropométrica: Não

## **8. CONSULTÓRIO MÉDICO**

- 8.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 8.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 8.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 8.4. 1 mesa / birô: Sim
- 8.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 8.6. Lençóis para as macas: Sim
- 8.7. 1 armário vitrine: **Não**
- 8.8. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 8.9. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 8.10. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 8.11. 3 cadeiras ou poltronas: Sim
- 8.12. 2 cestos de lixo: Sim
- 8.13. 1 escada de dois degraus: **Não**
- 8.14. 1 esfigmomanômetro infantil: Sim
- 8.15. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 8.16. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 8.17. 1 estetoscópio infantil: Sim
- 8.18. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
- 8.19. 1 otoscópio: **Não**
- 8.20. 1 oftalmoscópio: **Não**
- 8.21. 1 pia ou lavabo: Sim
- 8.22. Toalhas de papel: **Não**
- 8.23. Sabonete líquido: **Não**

## **9. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

- 9.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Sim
- 9.2. Suporte para soro, de metal: Sim
- 9.3. Óculos de proteção individual: **Não**
- 9.4. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
- 9.5. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
- 9.6. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
- 9.7. Pia ou lavabo: **Não**
- 9.8. Toalhas de papel: **Não**
- 9.9. Sabonete líquido: **Não**
- 9.10. Álcool gel: Sim
- 9.11. Realiza curativos: Sim
- 9.12. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
- 9.13. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim
- 9.14. Realiza pequenos procedimentos cirúrgicos: Não

## **10. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO**

- 10.1. O serviço é próprio: Sim
- 10.2. Armário: **Não**
- 10.3. Vassouras, panos de chão, baldes plásticos: Sim
- 10.4. Materiais de limpeza diversos: Sim
- 10.5. Bancada: **Não**
- 10.6. Tanque de louça ou de aço: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **11. COPA**

- 11.1. Cadeiras: **Não**
- 11.2. Cesto de lixo: **Não**
- 11.3. Mesa para refeições: **Não**

## **12. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**

- 12.1. A unidade dispõe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF: Sim
- 12.2. Informar os serviços disponibilizados: assistente social, farmacêutico, psicólogo, nutricionista

## **13. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS**

- 13.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
- 13.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**

### *MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA*

- 13.3. Adrenalina (Epinefrina): **Não**
- 13.4. Água destilada: **Não**
- 13.5. Dexametasona: **Não**
- 13.6. Diazepam: **Não**
- 13.7. Dipirona: **Não**
- 13.8. Glicose: **Não**
- 13.9. Hidrocortisona: **Não**
- 13.10. Prometazina: **Não**
- 13.11. Solução Fisiológica: Sim
- 13.12. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**
- 13.13. Oxímetro de pulso: **Não**
- 13.14. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**
- 13.15. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: **Não**
- 13.16. Escalpe; butterfly e intracath: Não
- 13.17. Gaze: Não
- 13.18. Algodão: Sim
- 13.19. Ataduras de crepe: Sim
- 13.20. Luvas estéreis: Sim
- 13.21. Caixa rígida coletora para material perfurocortante: Sim

## **14. SERVIÇO PRESTADO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

14.1. O serviço prestado está cadastrado conforme definido na sua classificação: Sim

## 15. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
27327	YGOR MONTEIRO MORAES	Regular	

## 16. CONSTATAÇÕES

- 16.1. Serviço classificado com unidade de saúde da família.
- 16.2. Recebe a equipe de saúde uma a duas vezes ao mês.
- 16.3. Equipe de saúde indígena que presta atendimento neste serviço é a equipe 3, formada por um médico, um enfermeiro, um dentista, 03 técnicos de enfermagem.
- 16.4. Recebe também a equipe de saúde da família da UBS Gravatá dos Gomes, pela prefeitura de Poção.
- 16.5. Conta com duas ACS, uma concursada do município e outra da equipe de saúde indígena.
- 16.6. Abrange 356 pessoas.
- 16.7. As vacinas não ficam armazenadas na unidade, são trazidas pela equipe de saúde indígena nos dias de atendimento.
- 16.8. Há uma proposta de implantar a sala de vacina neste local, previsão de funcionamento em abril/2019.
- 16.9. Não conta com farmácia. No dia do atendimento, a equipe de saúde indígena traz as medicações para dispensação.
- 16.10. Prontuários são armazenados em pastas A-Z, na sala dos agentes comunitários.
- 16.11. O material odontológico vem nos dias de atendimento.
- 16.12. Nos dias de atendimentos o médico realiza 15 atendimentos agendados, as urgências e as visitas domiciliares.
- 16.13. Não conta com abastecimento regular de água.

## 17. RECOMENDAÇÕES

### 17.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

17.1.1. Sinalização de acessos item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

17.1.2. Ambiente com conforto térmico item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013; ABNT 7256

### 17.2. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

17.2.1. Sala de reuniões de equipe item recomendatório conforme Resolução CFM Nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

17.2.2. Sala de imunização / vacinação item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

17.2.3. Sala de expurgo / esterilização item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

17.2.4. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

### **17.3. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA**

17.3.1. Condicionador de ar item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus

17.3.2. Quadro de avisos item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus

17.3.3. Televisor item recomendatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus

## **18. IRREGULARIDADES**

### **18.1. DADOS CADASTRAIS**

18.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": conforme Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 1342/91 e 2147/16

### **18.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

18.2.1. Área para registro de pacientes / marcação: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

### **18.3. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS**

18.3.1. Sanitários para os funcionários: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

#### **18.4. Consultório MÉDICO**

18.4.1. 1 armário vitrine: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

18.4.2. 1 escada de dois degraus: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

18.4.3. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

18.4.4. 1 otoscópio: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

18.4.5. 1 oftalmoscópio: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

18.4.6. Toalhas de papel: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

18.4.7. Sabonete líquido: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

#### **18.5. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS**

18.5.1. Óculos de proteção individual: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

18.5.2. Pia ou lavabo: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

18.5.3. Toalhas de papel: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

18.5.4. Sabonete líquido: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

#### **18.6. DML / MATERIAIS GERAIS DE CONSERVAÇÃO**

18.6.1. Armário: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

18.6.2. Bancada: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

18.6.3. Tanque de louça ou de aço: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

**18.7. COPA**

18.7.1. Cadeiras: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

18.7.2. Cesto de lixo: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

18.7.3. Mesa para refeições: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

**18.8. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS**

18.8.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

18.8.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013

18.8.3. Adrenalina (Epinefrina): item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

18.8.4. Água destilada: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

18.8.5. Dexametasona: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

18.8.6. Diazepam: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

18.8.7. Dipirona: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

18.8.8. Hidrocortisona: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

18.8.9. Glicose: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

18.8.10. Prometazina: item obrigatório conforme Resolução CFM N° 2056/2013 e Portaria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

18.8.11. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

18.8.12. Oxímetro de pulso: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

18.8.13. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

18.8.14. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: item obrigatório conforme Resolução CFM Nº 2056/2013

POÇÃO - PE, 20 de março de 2019.

---

**Dr<sup>a</sup> Polyanna Rossana Neves da Silva**  
**CRM - PE: 13881**  
**MÉDICO(A) FISCAL**

---

**Dr. Silvio Sandro Rodrigues**  
**CRM - PE: 10319**  
**MÉDICO(A) COORDENADOR**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**19. ANEXOS**



19.1. Sala de espera



19.2. Consultório Odontológico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



19.3. Sala de atendimento de enfermagem



19.4. Consultório médico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

19.5. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos



19.6. DML